

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)	
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) - COLEGIADO		ATA DE REUNIÃO Nº 28/2025
Data: 27.10.2025	Horário: 14 h	Local: Sala de Reuniões Nº 2 do DEACO

Estiveram presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala do DEACO e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, Juventude e do Idoso (CEVIJ);
- Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta**; Membra da CEVIJ;
- Juíza **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência TJRJ;
- Juíza **Raquel Gouveia da Cunha**, Membra da CEVIJ;
- Juíza **Mônica Labuto Fragoso Machado**, Membra da CEVIJ;
- Juiz **Daniel Konder de Almeida**, Membro da CEVIJ;
- Juiz **Sandro Pitthan Espíndola**, Membro da CEVIJ;
- Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves**, Membra da CEVIJ;
- Juíza **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Membra da CEVIJ;
- Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia**, Membra da CEVIJ;
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção da Política Judiciária da Primeira Infância (NUCAPI);
- Sra. **Ludmilla de Azevedo Carvalho**, Chefe do Serviço de Apoio à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (NUCAPI);
- Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da CEVIJ, inicia a reunião às 14h11, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem.

No curso da reunião, Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** ao receber convocação da Presidência do Tribunal de Justiça para comparecimento ao Tribunal Pleno, encarregou a presidência da presente reunião à Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves**, Membra da CEVIJ.

Assuntos da pauta:

1 – Processo SEI nº 2024-06101746 – Análise de apresentação de proposta à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro de que o acolhimento de

crianças/adolescentes na Comarca da Capital passe, obrigatoriamente, pelas Centrais de Triagem;

Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves**, Membra da CEVIJ, considerando as variadas hipóteses que levaram à proposta do referido Processo SEI, sugere que o item seja inserido na pauta da próxima reunião para exame da Desembargadora Daniela Brandão Ferreira e eventual deliberação.

2 – Análise da possibilidade de designar uma pessoa da equipe técnica de cada Juízo da Capital, com competência em Infância e Juventude, para participar das reuniões do GT- Acolhimento, tendo em vista que o CNJ está discutindo os acolhimentos na primeira infância, visando criar a classe processual de crianças na primeira infância que são acolhidas, cujos pais estão em privação de liberdade;

Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção da Política Judiciária da Primeira Infância (NUCAPI), esclarece que o Grupo de Trabalho é composto também pela Defensoria Pública, Ministério Público e Secretaria de Assistência Social. Elucida que o CNJ está discutindo a questão do acolhimento na primeira infância, com fito de realizar o levantamento dos seus motivos, com intenção de criar classe processual de acordo com os casos concretos. O CNJ anela mapear os casos, para além de mera estatística; a ideia da concentração de dados é atuar preventivamente, evitando o acolhimento desnecessário.

Em prosseguimento, relata que as reuniões ocorrem mensalmente e reconhece que seria produtivo, se houvesse a participação de uma pessoa da equipe técnica de cada Juízo da Capital para colaborar com o tema.

Assim, a CEVIJ delibera no sentido de enviar e-mail aos Juízes da Infância e Juventude Protetiva da Capital, para que designem um funcionário da equipe técnica de cada Juízo da Capital, com competência em Infância e Juventude, para participar das reuniões do GT- Acolhimento. (Deliberação 01)

3 –Análise da proposta encaminhada por voluntária habilitada no Programa Família Acolhedora: aplicação do critério de territorialidade no acolhimento familiar no município do Rio de Janeiro;

“Recentemente, em situação concreta, uma magistrada, ao analisar pedido de acolhimento de criança em situação de vulnerabilidade, negou a possibilidade de acolhimento sob o argumento de “territorialidade”, sustentando que o endereço da família acolhedora estaria vinculado a outra Vara da Infância e Juventude do mesmo município.

Tal fundamentação, contudo, não encontra respaldo em texto legal ou normativo, tampouco nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou do Conanda, que reafirmam a prioridade absoluta da criança e do

adolescente e a necessidade de privilegiar o acolhimento familiar em detrimento do institucional.”

Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves**, Membra da CEVIJ, considerando que o tema merece amplo estudo em razão das suas especificidades, sugere que o item seja inserido na pauta da próxima reunião para exame da Desembargadora Daniela Brandão Ferreira e eventual deliberação.

4 – Processo SEI nº 2024-06142946 - Solicitação à Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do aumento de vagas em instituições de acolhimento - abrigos de família - e aumento de vagas para meninas adolescentes;

Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI), faz a leitura do ofício resposta da Secretaria de Assistência Social sobre as vagas em Instituição de Acolhimento para meninas adolescentes e grupo de irmãos.

Em resposta, Juíza **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Membra da CEVIJ, relata que diversas circunscrições sequer possuem instituições de acolhimento com estes perfis, que é o caso da 3^a VIJP. Conclui que a distribuição das Instituições, de modo geral, é muito desigual no município do Rio de Janeiro. Desta forma, é necessário cobrir toda territorialidade do Município e não apenas uma localidade específica.

Assim, a CEVIJ delibera no sentido de enviar e-mail à Desembargadora Daniela Brandão Ferreira e aos Juízes da Infância e Juventude Protetiva da Capital, para que designem data para nova reunião com a Secretaria de Assistência Social para tratar a questão do aumento de vagas em instituições de acolhimento para grupo de irmãos e meninas adolescentes. (Deliberação 02)

5 – Análise da solicitação da Doutora Mônica Labuto Fragoso Machado de GEAP para atualização dos dados dos pretendentes do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), em razão do novo formulário criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Juíza **Mônica Labuto Fragoso Machado** narra que a sua Vara realizou o preenchimento do formulário sobre a situação saúde de todas as crianças, restando em aberto o preenchimento da atualização do formulário de pretendentes à adoção, que gira em torno de aproximadamente 160 pretendentes.

Informa que solicitou o GEAP, tendo em vista a necessidade de preencher a

atualização do formulário dos pretendentes para que seja possível a sua vinculação às crianças no sistema SNA.

Cogita que o formulário de pretendentes seja enviado pelo comissariado da Vara para que os próprios pretendentes o preencham e, após, o GEAP seria o responsável por inserir as referidas informações no sistema SNA.

Juiz **Sandro Pitthan Espíndola**, Membro da CEVIJ, esclarece que é preciso que haja dotação orçamentária específica, solicitada à Presidência deste Tribunal, para cada GEAP. Para tanto, explica que é necessário sair um expediente da CEVIJ para a Corregedoria, com finalidade de preparação da proposta. Comunica que, caso haja deferimento, a previsão para realização do GEAP é no curso do ano de 2026.

Após debates, a CEVIJ delibera no sentido de instaurar processo SEI, sugerindo à Corregedoria Geral de Justiça que seja elaborada proposta de GEAP à Presidência, com finalidade de inserção de dados do formulário atualizado dos pretendentes no sistema SNA. (Deliberação 03)

6 – Solicitação de sugestões de demandas que possam auxiliar as Varas da Infância e Juventude Protetiva, a serem levadas pelo chefe nacional do UNICEF ao CNJ;

Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia**, Membra da CEVIJ, sugere que o UNICEF leve ao CNJ os seguintes temas:

- a) Sugestão de que o CNJ, se possível, estabeleça os prazos para julgamento de processos nos segundo e terceiro graus de jurisdição, sendo inseridos os alertas de julgamento de ADPF e Adoção no sistema do respectivo responsável pelo prazo;
- b) Proposta de que os Juízes de Infância e Juventude possam acessar ao Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper).

Assim, a CEVIJ delibera no sentido de enviar e-mail à Unicef, contendo as sugestões dos magistrados: a) Sugestão de que o CNJ, se possível, estabeleça os prazos para julgamento de processos nos segundo e terceiro graus de jurisdição, sendo inseridos os alertas de julgamento de ADPF e Adoção no sistema do respectivo responsável pelo prazo; b) Proposta de que os Juízes de Infância e Juventude possam acessar ao Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper). (Deliberação 04)

7 – Análise proposta de acesso ao sistema de nascimentos e óbitos sem a proteção de direitos de

dados;

Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia**, explica que os juízes com competência em Infância e Juventude perderam acesso ao Sistema Estadual de Nascimento e Óbitos da CGJ e ao Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper), o que lhes causa imenso prejuízo na pesquisa de outros processos que envolvem as mesmas crianças e adolescentes com processos em tramitação na Vara da Infância e Juventude.

Após, a **CEVIJ** delibera no sentido de instaurar processo SEI para propor à Presidência deste Tribunal, que o Sistema Estadual de Nascimento e Óbitos seja mantido com todas as informações, pelo mesmo link do processo eletrônico, para magistrados e servidores com login e senha. (Deliberação 05)

Após, a **CEVIJ** delibera no sentido de instaurar processo SEI para propor à Presidência deste Tribunal, que oficie ao CNJ, sugerindo que os juízes com competência em Infância e Juventude voltem ter acesso ao Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper), nos mesmos moldes que lhes eram permitidos. (Deliberação 06)

8 – Análise da proposta de criação de um Grupo de Trabalho, com prazo de 90 dias, para tratar da questão da indocumentação de adolescentes, principalmente do sexo feminino, causada pela exigência do DETRAN de que seja apresentada a autorização dos pais para emitir carteira de identidade;

Juíza **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, inteira que, no CIPOP, onde há atendimento, têm muitas adolescentes com idades entre 16 e 17 anos, desacompanhadas dos pais e o DETRAN exige autorização dos pais para emitir a carteira de identidade. Aduz que, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro está ciente da situação. Reflete que a articulação diretamente com o DETRAN poderia solucionar o problema.

Após, a **CEVIJ** delibera no sentido de apresentar à Presidência a proposta de criação do Grupo de Trabalho para a questão da Indocumentação de Adolescentes, com prazo de 90 dias, cujos componentes e coordenação serão definidos oportunamente pela Des. Daniela Brandão Ferreira. (Deliberação 07)

9 – Processo SEI nº 2025-06245946 - Acordo de Cooperação encaminhado pelo MPT - 1ª Região, que visa ao desenvolvimento de estratégias e ações para oferecer formação profissional, por meio de contratos de aprendizagem, a adolescentes e aos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a reintegração social de adolescentes e jovens que cumprem medidas

socioeducativas.

Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves** registra que a COAPS possui grande expertise com programa Jovem Aprendiz. Em complemento, Juíza **Lysia Maria da Rocha Mesquita** sustenta que o Ministério Público do Trabalho, no seu âmbito de atuação, possui acesso a empregadores que estão sem cumprir a cota do jovem aprendiz e, a CEVIJ, no âmbito das suas atribuições, possui acesso ao público com idade apta para participar do referido programa.

Nesta senda, conclui que a parceria entre COAPS, CEVIJ e MPT é muito importante para realizar o acordo de cooperação. Opina, por fim, que a CEVIJ seja gestora e fiscal do convênio, com a finalidade de viabilizar o cadastro dos jovens aptos a participar do Programa Jovem Aprendiz.

Após, a CEVIJ delibera no sentido de apresentar à Presidencia, no processo SEI Nº 2025-06245946, a proposta que a CEVIJ seja gestora e fiscal do convênio, com a finalidade de viabilizar o cadastro dos jovens aptos a participar do Programa Jovem Aprendiz. (Deliberação 08)

Outros Assuntos:

1 – Encaminhamento de crianças e adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa para as Instituições de Acolhimento nos finais de semana.

Juiz **Mônica Labuto Fragoso Machado** comunica que o juiz da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Capital, Dr. Glauber Bitencourt Soares da Costa, tem encaminhado para as Instituições de Acolhimento, nos finais de semana, os adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas, em semiliberdade, cujos responsáveis não podem buscá-los no CRIAAD.

Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia** pontua que a mesma situação acontece na Comarca de Volta Redonda. E, quando ocorre o indeferimento pelo juiz da inserção do adolescente que está em cumprimento de medida socioeducativa nas instituições de acolhimento, o Ministério Público e a Defensoria Pública recorrem da decisão. Conclui que, pode vir a ser uma recomendação geral.

Afirma que efetuou requerimento ao GMF para que a questão seja regulamentada, mas o processo SEI foi arquivado de plano. Neste contexto, sugere que a CEVIJ envie o mesmo requerimento ao GMF, a fim de que seja processado.

Assim, a CEVIJ delibera no sentido de enviar e-mail aos Juízes da Infância e

Juventude Protetiva da Capital, para que designem data, numa segunda-feira, para reunião extraordinária, com Juiz Glauber Bitencourt Soares da Costa, da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Capital, a fim de tratar a questão do encaminhamento de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas para as Instituições de Acolhimento nos finais de semana. (Deliberação 09)

2 – Ciclo de palestras na ESAJ sobre Infância e Adolescência Protetiva.

Juiz Daniel Konder de Almeida, Membro da CEVIJ, reflete a possibilidade realizar em 2026, palestra destinada aos profissionais que laboram na 2ª Instância do Tribunal de Justiça, acerca de temas afetos à Infância e Juventude, como por exemplo, prazos do ECA.

Assim, a **CEVIJ** delibera no sentido de instaurar processo SEI para propor à ESAJ palestra ou curso, em 2026, destinada aos profissionais que laboram na 2ª Instância do Tribunal de Justiça, acerca de temas afetos à Infância e Juventude. (Deliberação 10)

Após considerações finais, Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves** encerra a reunião às 15h55, agradecendo a participação e o comprometimento de todos, sem designar data, por ora, para a próxima reunião do Colegiado.

JUÍZA VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES
(Membra da CEVIJ)

	Deliberação	Responsável	Prazo
1	Enviar e-mail aos Juízes da Infância e Juventude Protetiva da Capital, para que designem um funcionário da equipe técnica de cada Juízo da Capital, com competência em Infância e Juventude, para participar das reuniões do GT-Acolhimento.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
2	Enviar e-mail à Desembargadora Daniela Brandão Ferreira e aos Juízes da Infância e Juventude Protetiva da Capital, para que designem data para nova reunião com a Secretaria de Assistência Social para tratar a questão do aumento de vagas em instituições de acolhimento para grupo de irmãos e meninas adolescentes.	NUCAPI	Após aprovação da ata.

3	Instaurar processo SEI, sugerindo à Corregedoria Geral de Justiça que seja elaborada proposta de GEAP à Presidência, com finalidade de inserção de dados do formulário atualizado dos pretendentes no sistema SNA.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
4	Enviar e-mail à Unicef, contendo as sugestões dos magistrados: a) Sugestão de que o CNJ, se possível, estabeleça os prazos para julgamento de processos nos segundo e terceiro graus de jurisdição, sendo inseridos os alertas de julgamento de ADPF e Adoção no sistema do respectivo responsável pelo prazo; b) Proposta de que os Juízes de Infância e Juventude possam acessar ao Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper).	NUCAPI	Após retorno da Corregedoria.
5	Instaurar processo SEI para propor à Presidência deste Tribunal, que o Sistema Estadual de Nascimento e Óbitos seja mantido com todas as informações, pelo mesmo link do processo eletrônico, para magistrados e servidores com login e senha.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
6	Instaurar processo SEI para propor à Presidência deste Tribunal, que oficie ao CNJ, sugerindo que os juízes com competência em Infância e Juventude voltem ter acesso ao Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper), nos mesmos moldes que lhes eram permitidos.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
7	Apresentar à Presidencia a proposta de criação do Grupo de Trabalho para a questão da Indocumentação de Adolescentes, com prazo de 90 dias, cujos componentes e coordenação serão definidos oportunamente pela Des. Daniela Brandão Ferreira.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
8	Apresentar à Presidencia, no processo SEI Nº 2025-06245946, a proposta que a CEVIJ seja gestora e fiscal do convênio, com a finalidade de viabilizar o cadastro dos jovens aptos a participar do Programa Jovem Aprendiz.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
9	Enviar e-mail aos Juízes da Infância e Juventude Protetiva da Capital, para que designem data, numa segunda-feira, para reunião extraordinária, com Juiz Glauber Bitencourt Soares da Costa, da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Capital, a fim de tratar a questão do encaminhamento de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas para as Instituições de Acolhimento nos finais de semana.	NUCAPI	Após aprovação da ata.

10	Instaurar processo SEI para propor à ESAJ palestra ou curso, em 2026, destinada aos profissionais que laboram na 2ª Instância do Tribunal de Justiça, acerca de temas afetos à Infância e Juventude.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
----	--	--------	------------------------